

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Fábio Barcellos

PL 688/2003

PROJETO DE LEI N° (Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

do Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS e CG,

Em 21/08/03

Estabelece procedimento para registro de elogio ao agente público responsável pela apreensão ou arrecadação de arma de fogo.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O Delegado de Polícia ao instaurar inquérito por apreensão ou arrecadação de arma de fogo comunicará o fato ao chefe do agente público responsável pela apreensão ou arrecadação para efeito de registro de elogio nos assentamentos individuais do servidor ou histórico do militar.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput deverá ser considerado como fator relevante no processo de avaliação de desempenho.

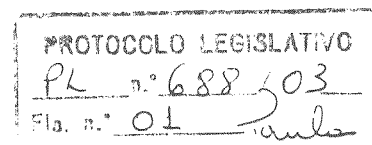
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

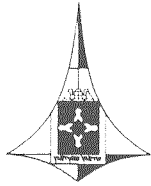
JUSTIFICAÇÃO

A apreensão ou arrecadação de arma de fogo e a sua imediata entrega à autoridade policial é um ato que deve ser estimulado e, principalmente, valorizado pelas instituições responsáveis pela segurança pública.

Quando se discute a nível nacional o direito do cidadão possuir uma arma de fogo a apreensão ou arrecadação de armas de posse ilegal deve ser incentivada e o agente público responsável pela retirada de circulação da arma deve ser reconhecido.

Para o agente público, principalmente dos que executam uma atividade árdua e penosa como a de policial, a valorização e o reconhecimento é mais um estímulo para que ele dê continuidade ao seu trabalho. O elogio no assentamento individual é motivo de orgulho e de incentivo.





Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Fábio Barcellos

Por considerar o Projeto de Lei ora apresentado de grande interesse para a segurança pública peço o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2003.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital

